

INFORMAÇÕES DA CNIS

INDICE

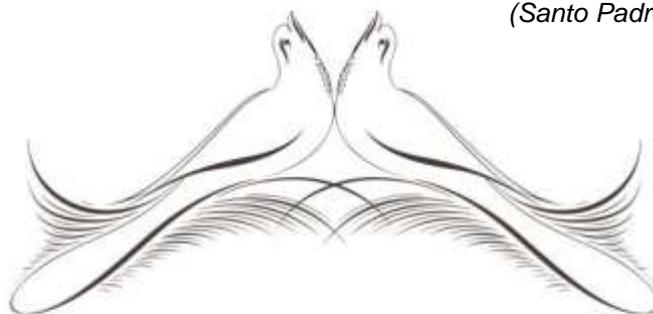
- Pág. 1 Bom Ano 2017
- Pág. 2 Guia Prático - subsídios
- Pág. 2 Carta Social atualização
- Pág.3 Legislação
- Pág. 5 Candidaturas
- Pág. 6 Atividades UDIPSS/Federações
- Pág.7 Diversos

50º DIA MUNDIAL DA PAZ

- 1 de janeiro de 2017-

“A não-violência: estilo de uma política para a paz”

(Santo Padre Francisco)



Segurança Social

Guia prático

[Prestações Compensatórias dos subsídios de férias, natal ou outros semelhantes](#)

Carta Social em atualização

The logo for 'Carta Social' consists of the text 'Carta Social' in a bold, red, sans-serif font, followed by a graphic element of several overlapping squares in shades of red and orange, and the text 'em atualização' in a bold, black, sans-serif font.

No prosseguimento da linha de atuação de anos anteriores, tendo em vista a atualização da informação da Rede de Serviços e Equipamentos, por referência a 31 de dezembro de 2016, Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) irá disponibilizar às Instituições Particulares de Solidariedade Social os elementos de suporte para o efeito pretendido (username e password, para as entidades que aderirem à atualização via internet, e formulários em suporte de papel, para as restantes entidades), tendo em vista a atualização da informação da Rede de Serviços e Equipamentos, por referência a 31 de dezembro de 2015.

A CNIS agradece a colaboração e o contributo de todas as IPSS

LEGISLAÇÃO

- **Grandes Opções do Plano para 2017**

Lei n.º 41/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28105637671

- **Orçamento do Estado para 2017**

Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28105637672

- **Sobretaxa do IRS**

Despacho n.º 15646/2016 - Diário da República n.º 249/2016, Série II de 2016-12-29 105646446

- **Modelo 3 do IRS – novos modelos**

Portaria que aprova os novos modelos de impressos da declaração Modelo 3 do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar no ano de 2017

Portaria n.º 342-C/2016 - Diário da República n.º 249/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-12-29105658694

- **Atualiza o valor da RMMG para 2017**

Decreto-Lei n.º 86-B/2016 - Diário da República n.º 249/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-29105658705

Extrato da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro Orçamento do Estado para 2017

Artigo 7.º

Transferência de património edificado

1 — O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), e o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), relativamente ao património habitacional que lhes foi transmitido por força da fusão e da extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Es-

tado, I. P., (IGAPHE, I. P.), e a CPL, I. P., podem, sem exigir qualquer contrapartida, sem sujeição às formalidades previstas nos artigos 3.º pelo Decreto -Lei n.º 36/2013, de 11 de março, e pelas Leis n.os 83 -C/2013, de 31 de dezembro, e 82 -B/2014 de 31 de dezembro, e de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir a propriedade de prédios, de frações que constituem agrupamentos

habitacionais ou bairros, de fogos em regime de propriedade resolúvel e dos denominados terrenos sobrantes dos referidos bairros, bem como os direitos e as obrigações a estes relativos, para os municípios, empresas locais, **instituições particulares de solidariedade social** ou pessoas coletivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir.

2 — A transferência de património referida no número anterior é antecedida de acordos de transferência e efetua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo pública administrativa que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir.

2 — A transferência de património referida no número anterior é antecedida de acordos de transferência e efetua-se por auto de cessão de bens, o qual constitui título bastante de prova para todos os efeitos legais, incluindo os de registo.

Artº 14º

Transferências para fundações

3 — Ficam fora do âmbito de aplicação do presente artigo as transferências realizadas:

c) Pelos institutos públicos na esfera de competências do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, e pelos serviços e organismos na esfera de competências dos membros do Governo responsáveis pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, pela área da educação e pela área da saúde, quando se encontrem ao abrigo de protocolo de cooperação celebrado com as **uniões representativas das instituições de solidariedade social**.

d) No âmbito de programas nacionais ou europeus, protocolos de gestão dos rendimentos sociais de inserção, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Fundo de

Socorro Social e outros no âmbito do subsistema de ação social

h) Pelos serviços e organismos na esfera de competências do membro do Governo responsável pela área da educação, ao abrigo de protocolos e contratos celebrados com entidades privadas e com entidades do **setor social e solidário e da economia social, nos domínios da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, incluindo as modalidades especiais de educação**;

Artigo 112.º

Limites máximos para a concessão de garantias

6 — O IGFSS, I. P., pode conceder garantias a favor do sistema financeiro, para cobertura de responsabilidades assumidas no âmbito da cooperação técnica e financeira pelas **instituições particulares de solidariedade social**, sempre que tal contribua para o reforço da função de solidariedade destas instituições, até ao limite máximo de € 50 000 000, havendo lugar a ressarcimento no âmbito dos respetivos acordos de cooperação.

Artigo 239.º

Instituições particulares de solidariedade social e Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são repriminados, durante o ano de 2017, o n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho (Lei da Liberdade Religiosa), e as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, que prevê a restituição do IVA à **Igreja Católica e às instituições particulares de solidariedade social**, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 52 -C/96, de 27 de dezembro, revogados pelo n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro.

2 — A restituição prevista nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro, é feita em montante equivalente a 50 % do IVA suportado, exceto nos casos de operações abrangidas pelo n.º 2 do artigo 130.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, relativamente às quais se mantém em vigor o direito à restituição de um montante equivalente ao IVA suportado.

3 — Durante o ano de 2017, é igualmente restituído um montante equivalente a 50 % do IVA suportado pelas instituições particulares de solidariedade social, bem como pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relativamente às aquisições de bens ou serviços de alimentação e bebidas no âmbito das atividades sociais desenvolvidas, nos termos do n.º 1, com as devidas adaptações.

Artigo 274.º

Pagamento em 2017 dos subsídios de Natal e férias no setor privado

(O Orçamento do Estado mantém em vigor, durante 2017, o regime de pagamentos parciais, em duodécimos, dos subsídios de férias e de Natal, na ausência da manifestação expressa do trabalhador, a exercer no prazo de 5 dias a partir do dia 1/01/2017).

CANDIDATURAS

Abertura de concursos para financiamento de projetos para entidades coletivas privadas sem fins lucrativos

Informa-se que, em 28/12/2016, às 00h00m, são abertos 13 concursos para financiamento de projetos no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais; **5 concursos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**; 2 concursos no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes e 1 concurso no âmbito do **Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável para entidades coletivas privadas sem fins lucrativos**, por aviso publicitado no jornal “Diário de Notícias” de 28/12/2016 e na página eletrónica da Direção-Geral da Saúde ao abrigo do De-

creto-Lei nº186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto, alterada pela Portaria nº 339/2013, de 21 de novembro.

As candidaturas devem ser submetidas, através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação, ou seja, até dia 24/01/2017 às 23h59m.

[Ler mais ...](#)



AVISOS DE CANDIDATURA

Encontram-se abertos vários Avisos no âmbito do **Plano de Candidaturas 2016** a incentivos em sede do Portugal 2020, cujos beneficiários da tipologia, podem ser, entre outros, organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza social.

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES



Decorrem, até 9 de Janeiro de 2017, as inscrições no Programa MAIS – Melhor Ação e Inovação Social, que terá lugar em Évora.

O Programa MAIS foi criado com o objetivo de contribuir para o aumento da capacidade de gestão das Organizações Sem Fins Lucrativos.

Composta por três tipos de ações distintas: formação, consultoria e sessões de task force, esta formação destina-se a quadros de topo de Organizações Sem Fins Lucrativos, designadamente Membros dos Órgãos

Sociais, Diretores Executivos, Diretores Técnicos e Técnicos Superiores.

A Formação é certificada pela Católica Porto Business School e pode ser frequentada na sua versão integral ou por cursos individuais.

O Comité de gestão do Programa MAIS é composto pela, Associação Mutualista Montepio, Accenture, Católica Porto Business School, Fundação Eugénio de Almeida, TESE e **UDIPSS-Évora**.

Mais informações [AQUI](#)



UDIPSS AVEIRO

Em parceria com:



universidade
de aveiro

Duração: 12h00
(das 9h30 às 12h30
e das 14h00 às 17h00)

Local:
Universidade de
Aveiro

	"Gestão Construtiva de Conflitos"	"Comunicação e Atendimento ao Cliente"	"Como Lidar com uma Reclamação"
Datas:	1ª ed: 5 e 6 janeiro de 2017 2ª ed: 9 e 10 fevereiro de 2017 3ª ed: 9 e 10 março 2017	1ª ed: 23 e 25 de janeiro de 2017 2ª ed: 15 e 17 de fevereiro de 2017 3ª ed: 13 e 15 de março de 2017	1ª ed: 31 janeiro e 2 de fevereiro de 2017 2ª ed: 20 e 22 de fevereiro de 2017 3ª ed: 20 e 22 de março de 2017

Mais informações e inscrições em www.udipss-aveiro.com

DIVERSOS



Programa COOPJOVEM abre 2.ª fase de candidaturas

- 22 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 -

Mais informações [aqui](#)



Informa-se que os serviços da CNIS estarão encerrados no dia 2 de janeiro de 2017

Lino Maia